

Ofício nº 1098/2020/SINDJUS/DF

URGENTE

Brasília-DF, 23 de março de 2020.

Exmo. Senhor  
**Desembargador Romão Cícero de Oliveira**  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
Brasília-DF.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL – SINDJUS/DF, entidade de representação sindical inscrita no CNPJ sob o nº 26.446.781/0001-36, com sede em Brasília – DF, no SDS, Edifício Venâncio V, salas 110 a 114, vem à presença de Vossa Excelência, por sua Coordenação-Geral, expor e, ao final, requerer o que se segue:

Considerando a pandemia face o advento do “Covid 19” e o consequente aumento de pessoas infectadas;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta n. 33 de 20 de março de 2020, que suspende a realização de audiências no âmbito do primeiro grau de jurisdição, inclusive as de custódia;

Considerando que o art. 2º da Portaria 33, suspende o trabalho presencial de magistrados, servidores e colaboradores nas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo da manutenção dos serviços e atividades essenciais em regime prioritário e preferencial de teletrabalho, exigindo-se um servidor para o trabalho presencial, em sistema de rodízio;

Considerando que conforme art. 11 da referida portaria estão suspensos os prazos processuais de todos os processos em andamento no primeiro e segundo graus da Justiça do Distrito Federal, independente do suporte de tramitação, se físico ou eletrônico, a contar da publicação da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

Considerando que conforme art. 10 da Portaria 33, estão suspensas, no âmbito do segundo grau de jurisdição, as sessões de julgamentos presenciais em matéria judicial e administrativa, ressalvadas as sessões virtuais já designadas;

Considerando que conforme o disposto no art. 12 da Portaria 33, a interação das partes e advogados com magistrados, servidores, terceirizados e colaboradores deverá ser realizada por meio dos telefones e e-mails das unidades judiciais e administrativas disponibilizados na página eletrônica do TJDF (hps://www.tjd.jus.br/funcionamento/enderecos-e-telefones-old/lista-de-emails-dasvaras-e-juizados), facultado à unidade disponibilizar meios de contato via Chat Online ou audiovisual;

Considerando que, em que pese todas as medidas preventivas contra o "corona vírus", insertas na Portaria 33 de 20 de março de 2020, bem como as recomendações do CNJ e dos demais organismos de saúde no âmbito distrital e federal se tem notícias de que as audiências estão sendo realizadas presencialmente, contando apenas com a ausência dos indiciados, ou seja, as assentadas são realizadas com a presença do secretário de audiência, do juiz, do ministério público, agentes da polícia civil, agentes de segurança do TJDF, advogados, defensores públicos, servidores públicos e público em geral;

Considerando que o fato da ausência dos indiciados nas audiências, por si só, não inibe a possibilidade de proliferação do vírus COVID 19;

Considerando que as duas salas de audiência de custódia do referido complexo compreendem apenas um pequeno espaço, com poucos metros quadrados e que, no mesmo sentido, o corredor entre essas salas também é compartilhado com os agentes de segurança, tanto do TJDF como da polícia civil, que dividem o mesmo espaço, que é o único acesso dos servidores aos sanitários, o que torna inviável manter a distância mínima recomendada, entre todos os envolvidos, o que os coloca em risco de contaminação, por se tratar de foco de infecção viral;

Considerando que o local onde os servidores do TJDF realizam as atividades administrativas é relativamente pequeno em relação ao fluxo de pessoas que por ali tramitam, além do constante atendimento ao público;

Considerando que ainda não foram adotadas medidas para inserir todos os servidores dessas áreas no teletrabalho;

Considerando que aqueles que lidam com as audiências de custódia estão diretamente em contato com todos que por ali circulam, o que aumenta o risco de contaminação;

Considerando que diante da delicada situação que está posta em relação à estrutura do tribunal e da atual conjuntura relativa à saúde de todos, é de extrema urgência que se adote medidas efetivas para evitar os riscos de possível contaminação dos servidores, magistrados, prestadores, advogados ou partes;


O Sindjus-DF vem solicitar:

- a) A suspensão dos expedientes internos e externos e do funcionamento deste e. Tribunal, bem como de todas as suas unidades e fóruns (primeira e segunda instâncias);



- b) Na hipótese do não atendimento ao pleito anterior, requer o fiel cumprimento do disposto no art. 9º da Portaria 33, bem como a alteração do art. 2º da mesma Portaria, para suprimir a exigência de manutenção de um servidor para o trabalho presencial em sistema de rodízio;
- c) Que seja viabilizado a todos os servidores a realização de trabalho remoto e, em caráter excepcional, caso haja imperiosa necessidade do atendimento presencial, que seja feito mediante o prévio agendamento com os respectivos advogados e/ou partes, exclusivamente por telefone, email ou outro meio de comunicação disponibilizado pelo Tribunal;

À oportunidade, o Sindjus-DF agradece a atenção que nos for dispensada, no sentido da adoção das providências requeridas.



FRANCISCO DE OLIVEIRA VAZ  
Coordenador Geral